



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI N.º 1.485, de 26 de junho de 2003.

Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício de 2004, e
dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

DAS DIRETRIZES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município, relativo ao exercício de 2004, as Diretrizes Orçamentárias, obedecidos aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2004, cuja execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta lei, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar contrato de gestão com Organizações Sociais e convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de seus respectivos programas, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, segurança, habitação, assistência social e saneamento básico, bem como participar de consórcios que visem objetivos comuns dentre os retro citados.

Art. 4º - Os programas aprovados por esta lei constarão obrigatoriamente no plano plurianual.

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da despesa total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI - da estimativa da receita do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total do orçamento;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo do orçamento fiscal isolada e conjuntamente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEF, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição da unidade orçamentária;

XIX - da aplicação dos recursos observando os limites de pessoal do Legislativo de que trata a Emenda Constitucional n.º 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29;

Art. 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes orçamentárias e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 8º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art. 9º - A proposta orçamentária para 2004 conterà as metas e prioridades da Administração Municipal estabelecidas no Anexo Único que integra esta lei, obedecendo-se o seguinte:

I - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, corrigidas monetariamente, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

II - na expectativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, bem como os efeitos das modificações na legislação tributária verificada neste;

III - nova classificação funcional, prevista na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão;

IV - conterà reserva de contingência de, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) da Receita Corrente Líquida, que servirá para atender pagamentos imprevistos, inesperados e contingentes conforme dispõe o art. 5º, III, "b", da LRF.

V - Fica o Poder Executivo, autorizado a remanejar a reserva de contingência como reforço orçamentário, caso não ocorra a condição disposta no inciso anterior nos primeiros 08 meses do exercício.

Art. 10 - A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na área governamental;

IV - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 11 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

Parágrafo único - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a atualização de planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro mobiliário e imobiliário fiscal.

Art. 12 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2004 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, da proposta encaminhada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 13 - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso;

II - publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações;

III - a cada quadrimestre, os Poderes Executivo e Legislativo, emitirão Relatório de Gestão Fiscal;

IV - os planos, LDO, orçamentos, prestação de contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.

Art. 14 - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 15 - A execução orçamentária obedecerá ao seguinte:

I - os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

III - o Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo prioritário o ensino fundamental e a educação infantil, nos termos do § 2º, do art. 211 e 212 caput, da Constituição Federal;

IV - o Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento da saúde conforme dispõe a LC n.º 29, de 13/09/2000;

V - o pagamento de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

VI - as despesas com pessoal da administração direta e indireta ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, e a 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, do valor da receita corrente líquida, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

VII - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração direta e indireta, poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, obedecido ao limite fixado neste artigo;

VIII - ultrapassando o montante das despesas com pessoal o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, deverá ser baixado, pelo Executivo, decreto reduzindo, vedando ou limitando despesas com caráter remuneratório de pessoal, tais como contratações, horas extras, gratificações, bonificações, prêmios e outras despesas que impliquem no aumento de despesas com pessoal, bem como, procederá, se necessário, demissões de acordo com critérios constitucionais, promovendo, com autorização legislativa, Programas de Demissão Voluntária-PDV;

IX - a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não ultrapassará, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), conforme dispõe o art. 71, da LRF;

X - a despesa com serviços de terceiros dos Poderes Executivo e Legislativo, não ultrapassará, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 1999, conforme dispõe o art. 72, da LRF.

§ 1º - Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do art. 16, VI, a somatória das receitas correntes próprias da administração direta e indireta, excluídos os repasses ao FUNDEF.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata o inciso VI, do art. 16, abrange os gastos da administração direta e indireta das seguintes despesas:

a) com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções e empregos, com qualquer espécie remuneratória, tais como, vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios e proventos de aposentadoria, pensões adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à previdência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

b) contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 3º - São excluídos do cálculo das despesas com pessoal as despesas com indenização por demissão de servidor ou empregado, incentivo à demissão voluntária e pagamento de precatórios trabalhistas referente a períodos anteriores ao da apuração.

§ 4º - Referente ao disposto no inciso VIII deste artigo, a Administração poderá fazer exceções quanto às áreas de saúde, educação e saneamento básico devido ao caráter imprescindível que está implícito.

Art. 16 - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 17 - Os tributos, cujo recolhimento poderão ser efetuados em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela legislação municipal.

Art. 18 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

Art. 19 - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, aquelas cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 20 - Poderá ser criado, aumentado ou desmembrado quadros das secretarias e unidades orçamentárias, obedecidos aos critérios legais.

Art. 21 - O Executivo poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira às entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, que tenham, pelo menos, 06 (seis) meses de existência e funcionamento.

Art. 22 - O Executivo poderá contratar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada para o exercício.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução 03, de 02 de abril de 2002, do Senado Federal.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriações que visem implantar e/ou corrigir ruas, avenidas, praças e locais para prédios públicos.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriações que visem a construção de núcleos de casas ou conjuntos habitacionais populares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar convênios com as agências da rede bancária do Município visando dinamizar a arrecadação municipal.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar pessoal e materiais visando a manutenção dos serviços do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS neste Município.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar pessoal, materiais e combustível visando a manutenção dos serviços das polícias civil, militar e da Junta de Serviço Militar instaladas neste Município.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo, conforme dispõe o art. 71 da Lei 4.320/64, autorizado a instituir Fundos Especiais, visando propiciar apoio e suporte financeiro às políticas e diretrizes, determinadas pelo Município em conjunto com os Conselhos Municipais, com atuação prioritária nas áreas de educação, saúde, segurança, habitação, assistência social e saneamento básico.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo, autorizado a formalizar convênios, repassar recursos financeiros e a doar glebas de terras à Companhia de Habitação Popular Bandeirantes - COHAB BANDEIRANTE, com sede na cidade de Campinas, com a finalidade de construir núcleos de casas ou conjuntos habitacionais populares em Jaguariúna.

Art. 31 - A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional da Câmara Municipal e da Prefeitura.

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 26 de junho de 2003



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.

JOSE ROBERTO CAMILOTTI
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2004

PROGRAMAS E OBJETIVOS

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

- Aquisição de equipamento e material permanente.

Dotar o Plenário de mobília adequada ao trabalho dos Vereadores, nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias e quaisquer outras reuniões acontecidas na Sala de Sessões.

- Aquisição de equipamento.

Dotar a Câmara Municipal de equipamentos de informática de última geração para proporcionar melhores condições para desenvolvimento de seus trabalhos (microcomputadores, impressoras, componentes de software, etc.).

- Reforma do Prédio da Câmara Municipal.

Adequar as dependências da Câmara Municipal para melhor atender ao trabalho dos Vereadores, bem como atendimento ao público, em especial, adequar o prédio para acesso de deficientes físicos.

- Informatização do Legislativo.

Aprimorar a execução dos serviços legislativos valendo-se de computadores e sistemas apropriados.

- Aquisição de Painel Eletrônico de votação para maior precisão na contagem de votos em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais.

- Aquisição de mobília para salas a serem ampliadas para melhor atendimento aos Senhores Vereadores e público em geral.

- Aquisição e reforma total do prédio onde hoje está instalada a Secretaria Municipal de Saúde.

luo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

Entendimentos junto ao Executivo visando à ocupação do espaço acima citado, para a criação de salas e gabinetes, entre outras repartições para melhor atendimento ao Legislativo.

04 - ADMINISTRAÇÃO

121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

- Revisão e atualização dos instrumentos regedores das funções essenciais concernentes à circulação, à educação, à habitação, ao trabalho, à recreação e às exigências de salubridade (Código de Obras e Edificações, Plano Diretor Físico, Lei do Perímetro Urbano, Código de Posturas).

Buscar e proporcionar melhores condições de vida à grei jaguariunense.

- Levantamento e estudos objetivando a implantação de perímetro urbano nos diversos bairros do Município.

Proporcionar infra-estruturas que dêem melhores condições de vida aos munícipes.

- Atualizar os mapas cadastrais.

Agilização da perene atualização do cadastro municipal.

- Levantamento e projeto para prosseguimento do anel viário da cidade.

Proporcionar melhores condições de tráfego na cidade.

- Projeto de urbanização das áreas lindeiras ao rio Jaguari.

Proporcionar um recanto para lazer às margens dos rios Jaguari, Camanducaia e Atibaia.

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Aquisição de equipamento e material permanente.

Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tais como: computadores, máquinas fotocopadoras, aparelhos de fax, etc., tornando-as mais eficientes.

- Informatização.

Ampliar o sistema de informatização, bem como implantar e atualizar programas e serviços de escaneamento de atos oficiais e documentos.

- Implantar o sistema de banda larga na Internet.

- Aquisição de veículos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

Propiciar melhores meios e condições para viagens de servidores a serviço da Administração.

- Revisão da legislação municipal.

Revisar legislação própria, a fim de adequar à realidade e as características do Município.

- Região Metropolitana de Campinas.

Participar ativamente no projeto de implantação e estruturação da Região Metropolitana de Campinas-RMC.

- Construção do Fórum do Município.

Construção de prédio adequado que atenda as necessidades dos serviços do Fórum.

- Equipamentos de engenharias e afins.

Dotar o setor dos necessários e imprescindíveis aparelhamentos e afins para melhor desenvoltura de seus trabalhos.

- Concessão de direito real de uso de bem imóvel as entidades sem fins lucrativos.

- Aquisição de imóveis destinados aos serviços públicos no âmbito de cada secretaria.

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

- Aquisição de equipamento e material permanente.

Aquisição de novos equipamentos de informática para substituição de equipamentos que eventualmente venham a se tornar obsoletos ou sem possibilidade de conserto ou incompatíveis para executar os sistemas aplicativos necessários ao funcionamento de determinado setor da Prefeitura; para implantação de novos usuários dos sistemas; para agilizar e melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços.

- Informatização.

Ampliar o sistema de informatização.

- Aquisição de sistemas de aplicativos de tributação e arrecadação, orçamentos e execução orçamentária; tesouraria, contabilidade, compras e licitações; almoxarifado e patrimônio; frotas, folha de pagamento e recursos humanos; protocolo (tramitação de processos), ouvidoria, saúde, promoção social e controle da Legislação Municipal e outros sistemas que eventualmente se tornem necessários ou venham a melhorar a dinâmica de funcionamento da Prefeitura.

- Integração aos sistemas acima mencionados das Secretarias e/ou Departamentos que se encontram fisicamente distantes do Paço Municipal, via rede de dados, através de rádio,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

fibra óptica, ou qualquer outro meio que apresente o seu custo-benefício mais adequado às nossas necessidades.

- Atualizações, melhoramentos no web site da Prefeitura (www.jaguariuna.sp.gov.br) e caso seja necessário, a sua substituição.
- Aquisição de veículos.

Propiciar meios de locomoção à fiscalização para melhor desenvoltura de seus trabalhos.

125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- Implantação de semáforos em locais críticos da cidade, visando melhor segurança no trânsito.
- Ordenamento urbano, com instalação de radares e barreiras eletrônicas nas vias locais, com o objetivo de promover maior segurança aos motoristas e pedestres de Jaguariúna.

126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO

- Informatização, pelo sistema "auto cad" das plantas, quarteirões e vias públicas.
- Proporcionar melhores condições e meios para pesquisa e consultas da situação física do Município.

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

181 - POLICIAMENTO

- Aquisição de equipamento e material permanente.
- Dotar o sistema de trânsito da cidade com os necessários dispositivos, além de viaturas para uma convincente fiscalização deste.
- Estudos para instituição de um corpo de vigilantes do trânsito da cidade.
- Viabilização para implantar uma corporação estritamente para os trabalhos de nosso trânsito.
- Treinamento prático e teórico aos membros da Defesa Civil.
 - Instrução na área escolar para orientação às crianças.
 - Instrução na área rural.
 - Treinamento específico a ser ministrado a novos membros da Guarda Municipal.
 - Aquisição de viaturas.
 - Treinamento para agentes de trânsito entre os Guardas Municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

- Construção de prédio para base da Guarda Municipal.
- Implantação de sistema de monitoramento e rastreamento.
- Aquisição de terreno para viabilização da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- Sinalização de trânsito horizontal e vertical em todas as vias pavimentadas.
- Emplacamento das vias já denominadas.
- Equipar as vias com sistema de radar, lombadas eletrônicas.
- Programas de educação do trânsito.
- Adquirir programa para efetuar estatísticas junto ao trânsito.
- Projeto das vias de trânsito.
- Implantação de guaritas.

Implantação de guaritas em pontos estratégicos, visando maior segurança nas entradas e saídas da cidade.

182 - DEFESA CIVIL

- Brigada de incêndio/ viaturas, equipamentos e aparelhamentos.

Realização de ações visando a melhoria da brigada de incêndio, através de investimentos como: compra e manutenção de viaturas, equipamentos e aparelhos para uma melhor desenvoltura nas ações de combate de incêndios.

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

- Executar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, programas de prevenção contra as drogas.

Afastar de nosso território um dos maiores problemas da década, prevenção contra as drogas.

- Construção de núcleo educacional.

Construção de núcleo educacional visando atender crianças de 7 a 14 anos.

- Cursos do Fundo Social de Solidariedade.

Desenvolver outras formas de profissões para um futuro melhor e o aumento de renda familiar, através de cursos, tais como: padaria artesanal, conservas e geléias, marcenaria, crochê e tricô, pintura em tecido e tela, bordado, bonecas artesanais, reciclagem, mosaico,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

biscuit, tear, aprendizagem de instrumentos musicais, danças clássicas e modernas e informática.

- Compra de viatura.

Aquisição de veículo para realização de visitas às casas, bem como para locomoção de voluntários, a fim de desenvolver campanhas e projetos.

- Apoio à entidades assistenciais privadas sem fins lucrativos.

- Auxílios na elaboração de campanhas.

Elaborar campanhas sociais que visem amenizar as deficiências de famílias carentes; tais como: campanha contra a fome, campanha de material escolar, campanha de agasalhos e cobertores, campanha de brinquedos no Natal, entre outras.

- Apoio ao JORI (Jogos Regionais dos Idosos) em conjunto com a Secretaria de Esportes.

Dar suporte aos Jogos Regionais dos Idosos-JORI; como locomoção, alojamentos, uniformes e divulgação do evento.

- Apoio às excursões, eventos recreativos e festivos com fins beneficentes ou não à diversas entidades.

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

- Criar programas de geração de renda.

- Instalação de cooperativas de trabalho.

- Obras e instalações.

Construção do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social que agregará: Secretaria Municipal de Assistência Social, Posto de Atendimento ao Trabalhador-PAT, Banco do Povo, Conselho Tutelar, Agência do INSS e Fundo Social de Solidariedade.

- Instalação de Centros Comunitários, priorizando as regiões de maior necessidade.

- Aquisição de equipamento e material permanente.

Compra de computadores para informatização dos serviços.

- Ampliação e fortalecimento dos programas: sócio-educativo em meio aberto, através da ampliação dos Núcleos e oficinas abertas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, programa sócio-familiar (PAF), cursos de capacitação profissional, programa preventivo contra as drogas, etc.

- Plano de assistência ao idoso e ao deficiente.

- Desenvolver programas de assistência ao trabalhador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

- Promoção e levantamentos visando futuros empreendimentos habitacionais populares.
Auxiliar o setor habitacional a incrementar medidas visando à construção de conjuntos habitacionais, beneficiando a população carente de moradia.
- Manutenção dos programas já existentes com vistas a cumprir as determinações das prioridades estabelecidas na "Política de Atendimento" definidas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social e da Criança e do Adolescente e já constantes dos "Planos de Ação" dos respectivos Conselhos, a saber:
 - Programa de Plantão Social.
 - Programa de Assistência à Saúde.
 - Programa de Suplementação Alimentar.
 - Programa Materno Infantil.
 - Programa Viva Leite.
 - Programa de Benefício de Prestação Continuada.
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
 - Programa Renda Cidadã.
 - Programa Fortalecendo a Família.
 - Programa Sócio-Educativo em Meio Aberto (Núcleo).
 - Programa de Medida Sócio Educativa (Prestação de Serviço).
 - Programa de Liberdade Assistida.
 - Programa de Atendimento Habitacional.
 - Programa de Assistência às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - Projeto "Além do Limite", Programa de Assistência ao Trabalhador (PAT/Banco do Povo).
 - Programa de Organização Comunitária (Associação de Moradores).
 - Programa de Capacitação Profissional.
 - Programa Jaguariúna Saudável (lançamento em 2003).
 - Programa de Subvenção e Assessoria a ONG's.
 - Programa Cidadão Solidário (lançamento em 2003).
 - Programa Bolsa Escola (parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
 - Programa de Apoio à Família.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

301 - ATENÇÃO BÁSICA

- Implantação do programa médico de família.

Atender o cidadão em sua própria residência, proporcionando-lhe assistência médica.

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

- Obras e instalações.

Ampliação do número de postos de saúde.

- Construção de um prédio para a área de saúde, visando centralizar os serviços ambulatoriais e de especialidades.

- Aquisição de equipamento e material permanente.

Compra de equipamento e mobiliário hospitalar, visando o funcionamento pleno do Hospital Municipal "Walter Ferrari".

Dotar os postos de saúde com melhores equipamentos.

Aquisição de viaturas e ambulâncias.

- Fomentação do Hospital Municipal "Walter Ferrari".

Proporcionar o funcionamento pleno do referido hospital, com salas cirúrgicas, leitos, maternidade, etc., dando uma assistência geral à saúde da população.

- Implantação de uma central de ambulâncias.

Centralizar o serviço de locomoção de pacientes e enfermos de forma a atender com maior eficiência e rapidez.

- Informatização.

Informatização dos diversos segmentos da área de saúde implantando o cartão de identificação do usuário.

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Construção de um canil municipal.

Disponibilizar local e pessoal treinado para o controle de natalidade de cães e gatos.

- Promoção de campanhas preventivas e de preservação da saúde e fomentar a vigilância sanitária.

Conscientizar e fazer a população participar ativamente de campanhas pertinentes à saúde, bem como executar uma política para saneamento às questões problemáticas do âmbito sanitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

- Controle de zoonoses.

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

- Construções e instalações de escolas de ensino fundamental.

Dar cumprimento ao dispositivo constitucional, que tem por meta priorizar o ensino fundamental.

- Construção, reforma e ampliação de próprio municipal.

Construir, reformar e ampliar as atuais instalações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dando melhores condições para o funcionamento de sua cozinha piloto e de todos os seus departamentos.

- Municipalização do ensino.

Ampliar a política de descentralização da educação pública.

- Construção de um núcleo educacional para o atendimento de crianças de 07 a 14 anos visando atender os bairros: Dr. João Aldo Nassif, Vila Miguel Martini, Parque Florianópolis, Vila São José, Bairro de Guedes, Jardins Roseira de Baixo e de Cima e Bairro Nova Jaguariúna.

- Doação de instrumentos às escolas estaduais e municipais para formação de fanfarras.

- Aquisição de mobiliário, equipamentos e livros.

Dar melhores condições à Biblioteca Pública Municipal e melhoria do seu acervo.

- Aquisição de equipamentos e demais aparelhamentos afins.

Fazer com que o fornecimento da merenda escolar seja aprimorado em ritmo perene.

- Transporte de alunos.

Oferecer o transporte de alunos de forma saudável e de qualidade.

- Aquisição de mobiliários e veículos.

Dotar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as escolas de veículos e mobiliários, visando agilizar os trabalhos e dar mais conforto aos servidores e alunos.

- Implantação de salas de informática, bibliotecas escolares, salas ambientes e quadras poliesportivas cobertas nas escolas municipais.

- Desapropriação de áreas para construção de escolas.

- Construção de muros nas escolas municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

- Realizar convênios para Capacitação e Formação de funcionários, conforme novas diretrizes e exigências da L.D.B. n.º 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).
 - Implantação e manutenção quinzenal de jardins em todas as Unidades Escolares.
 - Aquisição de aparelhos eletro-eletrônicos e multimídia para aprimorar a realização de trabalhos administrativos e pedagógicos (computadores, impressoras, scanner, programas, TV's, vídeos, aparelhos de som, aparelhos de Data Show, telões, etc.).
 - Receber assessoria de empresas especializadas, quando necessário, para melhor estruturação do trabalho administrativo, pedagógico e implantação de programas e projetos.
 - E.J.A. - Ampliar o atendimento à Educação de Jovens e Adultos.
 - Implantação de Kit Mochila e fornecimento de uniforme escolar.
- Aquisição de uniforme e material escolar para os alunos da rede municipal.

363 - ENSINO PROFISSIONAL

- Programas de Cursos Profissionalizantes.

Proporcionar, em conjunto com a ACEPEP, meios para que o cidadão profissionalize-se na área respectiva, visando, com isso, estar apto para desenvoltura de trabalho que exija uma adequada formação técnica.

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

- Construção e instalação de escolas de educação infantil.

Dotar os bairros com escolas de educação infantil propiciando assistência educacional, médica e alimentar.

- Construção, instalação e ampliação de C.E.I.'s (Centros de Educação Infantil) em período integral de 0 a 6 anos (antigas creches).

Dotar o Município de maior número de creches para atendimento das crianças o mais próximo possível de suas residências.

- Aquisição de mobiliários, equipamentos e livros adequados para melhor desenvolvimento do trabalho nas Unidades Escolares (E.M.E.I.'s e C.E.I.'s).
- Aquisição de novos materiais pedagógicos, brinquedos, materiais escolares e de gráfica para todas as Unidades Escolares (E.M.E.I.'s e C.E.I.'s) para melhor desenvolvimento do trabalho pedagógico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

- Reformas (pinturas e ampliação) em Escolas Municipais de Educação Infantil e em Centros de Educação Infantil, visando um maior atendimento da demanda e o melhor desenvolvimento do trabalho pedagógico.
- Realizar convênios para Capacitação e Formação de funcionários, conforme novas diretrizes e exigências da L.D.B. n.º 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).
- Implantação e manutenção de jardins em todas as Unidades Escolares.
- Desapropriação de áreas para construção de Escolas Municipais de Educação Infantil e Centros de Educação Infantil.
- Aquisição de aparelhos eletro-eletrônicos e multimídia para aprimorar a realização de trabalhos administrativos e pedagógicos (computadores, impressoras, scanner, programas, TV's, vídeos, aparelhos de som, aparelhos de Data Show, telões, etc.).
- Receber assessoria de empresas especializadas, quando necessário, para melhor estruturação do trabalho administrativo, pedagógico e implantação de programas e projetos.
- Construção de espaço pedagógico coberto para realização de atividades nas Unidades Escolares.

13 - CULTURA

391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

- Aquisição e reforma da antiga estação ferroviária de Guedes
Aquisição e adaptação do prédio para prestar-se a várias atividades comunitárias.
- Reforma do cinema
Reformar o antigo cinema transformando-o num Centro de Atividades Culturais.
- Construção e Reforma do prédio do Centro Cultural de Jaguariúna.
Construir novas instalações e reformar parte do telhado que se encontra deteriorado e melhoria de sua plataforma de circulação.
- Restauração e adaptação de prédios públicos.
Dar condições a prédios públicos, mediante restauração, de servirem para os fins objetivados pela Área Cultural Municipal.
- Teatro de Arena.
Reformar e fazer cobertura do teatro de arena, localizado no Parque Santa Maria.
- Casa da Memória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

Implantar a Casa da Memória visando preservar e divulgar documentos que registrem a história do Município.

- Museu Municipal.

Dotar o Município de um prédio próprio para instalação do Museu Municipal.

- Biblioteca Municipal.

Dotar o Município de um prédio mais adequado para instalação da Biblioteca Municipal.

- Teatro Municipal.

Dotar o Município de um prédio próprio para instalação do Teatro Municipal.

392 - DIFUSÃO CULTURAL

- Aquisição de equipamento e material permanente.

Compra de veículo para atendimento específico dos trabalhos afetos a área cultural.

- Obras e Instalações.

Construção de mini estação ferroviária, incentivando a área cultural, dando melhores condições para o embarque e desembarque de passageiros que se valem do trem turístico Anhumas-Jaguariúna.

- Aquisição de equipamento e material permanente.

Fornecer condições materiais para melhoria dos serviços de preservação patrimonial e para melhor conservação das praças, parques e jardins.

- Construção de local apropriado para eventos culturais diversos, tais como: ensaios de escolas de samba, cantorias sertanejas, etc.

- Aquisição de Material Permanente.

Aprimorar os equipamentos da Estrela FM - Rádio Educativa.

- Implantação de Emissora de Televisão Educativa - TVE

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

- Implantação do novo Plano Diretor Físico, da Lei de Parcelamento e Uso do Solo, do Código de Obras e Edificações e do Código de Posturas.

- Obras e instalações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

Projetos e execuções de pavimentações asfálticas.

Ampliação do anel viário da cidade.

Construção de viadutos.

- Projeto para desapropriação e alargamento da estrada municipal Santa Cruz, na interligação da rua Tomaz Jasso com a nova estação da FEPASA.
- Projeto e diretrizes para prolongamento da Avenida Alexandre Marion, entre o loteamento Boa Vista II e a estrada do Vargeão.
- Projetos e diretrizes para construção de travessias na Rodovia SP-340.
- Implantação de ciclovia junto à Avenida Marginal.
- Implantação do sistema geo-processamento.
- Aquisição de equipamento e material permanente.

Compra de veículos para facilitar a fiscalização de obras, públicas e particulares, e o acompanhamento destas.

- Aquisição de aparelhamentos e demais objetos de engenharia.
- Revisão dos instrumentos legais (leis e regulamentos) sobre o planejamento urbano.
- Municipalização do trânsito.

Complementar efetivamente a municipalização do trânsito.

- Obras e melhorias de estradas.

Executar melhoramentos nas estradas municipais, dando melhores condições para escoamento das safras e demais produtos.

- Promoção de gestões para construção de viaduto na avenida Alexandre Marion, sobre a antiga FEPASA e reforma de viadutos sobre a linha antiga FEPASA.
- Construção de vias de acesso, interligando a avenida Antártica aos bairros: Santa Cruz, Berlim, suas imediações e ao centro da cidade.
- Obras de prolongamento da rua Tomaz Jasso.

Executar a abertura, pavimentação e obras afins de prolongamento da rua Tomaz Jasso, proporcionando melhor opção de tráfego local.

- Construções de praças.

Construir, urbanizar e equipar as praças existentes e carentes de infra-estrutura.

- Pavimentação asfáltica no Parque Ana Helena e prolongamento da Avenida Alexandre Marion, interligando os bairros: Vila São José, Boa Vista I e II ao bairro de Guedes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

452 - SERVIÇOS URBANOS

- Obras e instalações.

Melhoria e conservação de estradas municipais.

Melhoria e extensão do Anel Viário da cidade.

Extensão e implantação de rede de iluminação pública nos bairros.

Construção de Centro de Lazer, atendendo a população dos bairros Vila 12 de Setembro I e Jardim Planalto.

- Aquisição de equipamento e material permanente.

Compra de caminhões, máquinas e outras viaturas para atender a necessária demanda, com a conseqüente venda daqueles considerados inservíveis.

- Melhoria do sistema de limpeza pública.

Dotar de medidas mais precisas visando o aprimoramento da coleta de lixo da cidade, com prioridade à coleta seletiva em parceria com a iniciativa privada.

- Reforma do necrotério.

Dotar a cidade de um necrotério a altura para eventuais exames de corpo de delito e para preparação de cadáveres.

16 - HABITAÇÃO

482 - HABITAÇÃO URBANA

- Aquisição de terrenos para casas populares.

Disponibilizar áreas de terrenos objetivando viabilizar a construção de conjuntos habitacionais.

- Urbanização de áreas para construção de casas populares.

Ampliar a área urbanística para construção de moradias para a população de baixa renda.

- Construção de Conjuntos Habitacionais.

17 - SANEAMENTO

512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

- Obras e instalações.

Ampliação do sistema de tratamento de água.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

Reforma do atual sistema de distribuição de água em pontos considerados necessários.

Construção de mais um reservatório enterrado ou semi-enterrado.

- Ampliação e melhoria do laboratório de análises da água que é servida à população.

- Construção de mais um laboratório.

Implantação de processo de telemetria para o acompanhamento: reservatórios, bombeamento, distribuição e qualidade dos serviços.

- Ampliação da rede de água e de esgotos sanitários, com prioridade aos loteamentos já existentes e carentes deste benefício.

- Implantação da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários bem como a construção de respectivo emissário.

- Aquisição de equipamento e material permanente.

Dotar o setor de maior número de veículos e de melhores equipamentos instrumentais.

- Aquisição de aparelhos reagentes de laboratórios.

- Aquisição de computadores e impressoras.

- Equipamento de moto-bomba para otimizar o abastecimento de água.

18 - GESTÃO AMBIENTAL

541 - PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL

- Implantação de um serviço convincente de fiscalização e proteção do meio ambiente, especialmente a extração de areia, queima da cana-de-açúcar, mineradoras e controle de venda e utilização de agrotóxicos.

- Aquisição de equipamento e material permanente.

Implantação de um sistema convincente para proteção do meio ambiente.

- Aquisição de plantas e mudas, além da criação de viveiros de mudas.

Proporcionar a incrementação de plantio de mudas e plantas em áreas verdes e nos passeios públicos.

- Adoção de uma política de proteção aos mananciais.

Executar fiscalização e vigilância nos recursos naturais do Município.

- Aquisição de veículos e equipamentos.

Compra de caminhões e caçambas para coleta de lixo.

- Recuperação ambiental do antigo local de depósito de lixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

- Aquisição de viatura.

Dotar de meio de locomoção para fiscalização e proteção da fauna e da flora.

- Manutenção de áreas verdes.

Manter e recuperar vegetações e as matas ciliares de nossos rios e córregos.

- Aquisição de equipamentos.

Desassoreamento dos córregos e aprimorar o desempenho das atribuições do COMDEMA.

- Urbanização e preservação de áreas verdes.

Dotar dos necessários equipamentos e melhoramentos públicos as áreas verdes dos loteamentos Colinas do Castelo, Florianópolis e Mauá, além de adquirir da FEPASA, a extensão de terras compreendidas pelo antigo leito férreo do ramal de Amparo, acima da Estação de Captação de Água, transformando em mais uma área verde reflorestada para o lazer da população.

- Implantação de bosques, com desenvolvimento de espécies nativas.

Proporcionar meios de recuperação do meio ambiente, reflorestando e recompondo as matas, tornando mais saudável o meio de vida de nossos munícipes.

543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

- Implantação do Consórcio Intermunicipal visando construção de aterro sanitário intermunicipal em parceria com os Municípios de Pedreira, Holambra e Santo Antonio de Posse.

- Implantação de planos de recuperação de áreas degradadas.

20 - AGRICULTURA

605 - ABASTECIMENTO

- Aquisição de equipamento e material permanente.

Proporcionar serviços afetos à agricultura com a compra de um veículo e um trator para ajuda a pequenos produtores.

- Aquisição de material permanente.

Compra de computadores e equipamentos afins.

- Aquisição de veículos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

Dar meios para fiscalização de vendedores ambulantes, feiras, bancas de gêneros alimentícios, etc., visando proteger os consumidores contra possíveis comercializações de produtos condenados.

- Programa de horta comunitária.

Implantação de programas visando assessorar e custear hortas comunitárias.

- Construção de um entreposto agrícola/mercado municipal.

Arrebanhar os pequenos agricultores para promoverem e oferecerem seus produtos a preços populares.

- Aquisição de maquinário.

Proporcionar condições para melhoria das estradas municipais e corredores agrícolas.

- Equipamentos agrícolas.

Possibilitar a implantação de hortas municipais.

- Aquisição de tratores e implementos agrícolas.

Proporcionar o plantio de mudas e plantas em áreas verdes e ao longo dos mananciais, além de desenvolver espécies nativas de vegetação.

- Implantação do programa Patrulha Agrícola.
- Implantação do programa de Adequação de Estradas Rurais.
- Implantação do programa de Ronda Rural (utilização da Guarda Municipal).

22 - INDÚSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

- Aquisição de equipamento e material permanente.

Compra de mobiliário, equipamento e objetos para desenvolvimento da nova atividade.

- Obras e instalações visando implantar a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Disponer de dependências adequadas à Secretaria, visando, com isso, a boa desenvoltura de suas atribuições.

- Criação e instalação da Feira Industrial, Comercial e Agrícola de Jaguariúna-FICAJ.

Exposição dos produtos produzidos e dos demais comercializados no Município.

- Criação de mecanismos visando a instalação de novas indústrias para geração de novos empregos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

663 - MINERAÇÃO

- Manutenção de serviços específicos visando à medição de vibração e controle de pressão sonora, com auto monitoramento diário, referente às explosões da pedreira localizada dentro do perímetro urbano do Município.

23 - COMÉRCIO E SERVICOS

691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

- Construção de Aeroporto Municipal.

Promover o comércio local facilitando transportes de cargas e pessoas.

695 - TURISMO

- Aumento da linha férrea interligando o trecho da ponte do rio Jaguari até a estação de Jaguariúna, atual Centro Cultural.
- Incentivar a área turística dando maiores condições para o embarque e desembarque de passageiros que se valem do trem turístico Anhumas-Jaguariúna.
- Urbanização e implantação de pólo turístico no trecho às margens do rio Jaguari.
- Instituição de Jaguariúna como Estância Turística.

Fomentar o turismo através de divulgação e facilitar a captação de recursos.

- Implantação de um pólo turístico às margens dos rios Jaguari e Camanducaia, na zona urbana da cidade.
- Fomentar o turismo através de ações institucionais de divulgação da cidade, tais como: material impresso, vídeos, CD Rom, eventos culturais, de lazer e outras ações similares.
- Levantamento do potencial turístico rural visando informar melhor os munícipes e direcionar estratégias para otimização das potencialidades afins.
- Levantamento da memória histórica, cultural e arquitetônica das zonas urbana e rural para a elaboração de passeios educativos/turísticos, ações de preservação e realização de eventos correlatos.
- Realizações de seminários e palestras com o fim de melhor informar empresários dos segmentos hoteleiro, alimentício, lazer e serviços visando um trabalho de parceria e apoio estratégico à iniciativa privada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

- Proporcionar, através do CEPEP-Centro Público de Ensino Profissionalizante, cursos básicos e técnicos relacionados com o turismo para a população de uma maneira geral.
- Desenvolver projetos de incremento ao turismo e apoio aos estudantes da área em parceria com a Faculdade de Jaguariúna-FAJ.

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

- Aquisição de equipamento e material permanente.

Dotar o setor com mais veículos para melhor desenvoltura das atividades esportivas, além de outros equipamentos.

- Renovação dos equipamentos e veículos já existentes.
- Obras e instalações.

Ampliação e reforma de instalações e implantação de novas dependências para o desenvolvimento esportivo.

- Aquisição de pára-raios.

Dotar os campos esportivos e de lazer com pára-raios, de forma a preservar a integridade física dos atletas e dos adeptos do esporte.

813 - LAZER

- Dotar os bairros com necessárias praças, quadras para prática esportiva, etc.

Dar melhores condições de lazer aos moradores dos bairros.

- Construção de Centros de Lazer, atendendo a população dos bairros São José, Vila 12 de Setembro I e II, Jardim Planalto, Jardins Boa Vista I e II e Parque Florianópolis.